TRIBUNA DO NORTE



PLE 89/2023

LEI 3.931, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	T OILLO	Valor
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4 7
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.301.0000.0.000 -	ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	1	
05.006.10,301.0012.2.280 -	ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO FEDERAL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	34959	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-34	-
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE	17,000	Antonio de la companya della company
05.006.10.302.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		A Carlo Da
05.006.10.302.0013.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR	13.1-1	
05.006.10.302.0013.2.269 -	CUSTEIO PA/UPA	-	7 7
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		Dent.
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		- Land
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Z San RJ U	4 7 7 7 7
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	34959	20.000.00
TOTAL		0.000	40.000,00

- Art. 2° Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:
- 1 R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.
- Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (16/11/2023).

Luiz Carlos Gil Prefeito Municipal